



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 075 DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jane Casteglione Bettcher, CPF n.º 070.xxx.xxx-09, matrícula n.º 7185 e Natália Dos Santos Cavallini, CPF n.º 157.xxx.xxx-33, matrícula n.º 8096 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º 045/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES e a empresa EDUARDO JURIATTO PINHEIRO 15915010750, inscrita no CNPJ n.º 32.110.168/0001-46, que tem por objeto contratação de apresentação artística da atração musical “Eduardo Juriatto”, para apresentação no evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, abrangendo também as ações institucionais da Sala do Empreendedor, a ser realizado no dia 20 de março de 2026, no Salão Paroquial da Matriz Nossa Senhora da Conceição, no Município de Alfredo Chaves/ES, com duração de 2 (duas) horas, com início às 12h00min, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Filipe Guilherme Pereira, CPF n.º 110.xxx.xxx-39, matrícula n.º 7022 e Ludielen Gonçalo De Oliveira, CPF n.º 138.xxx.xxx-83, matrícula n.º 8037 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023**.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, e permanecerá vigente até o término do contrato e de sua respectiva garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 17 de março de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025